



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/06/14 – 09h00

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião extraordinária, que foi presidida por Fábio do Amaral Sanches. Estiveram presentes os conselheiros: Edivânia Maria Theodoro, Janete Celi Soares Sanches, Marcolino Malosso Filho, Mayara Carolina Bueno, Nanci Carolina Minochelli Benetello, Natalia Guimaro Srair, Renata Gava. **Justificaram ausência:** Everaldo Rolim dos Santos, Maria Madalena Tricânico de Carvalho Silveira. **Ausentes:** Adriana de Fátima P. de Abreu, Paulo Sérgio Spolidoro, Roberta Campos Costa de Souza e Lisete Mora Braga. **Participantes:** Valéria S. Jacob, Fernando de Paula Gomes. O presidente agradeceu a presença de todos e iniciou conforme a pauta previamente elaborada para esta reunião. **Item I – Deliberação** – a) denúncia recebida do 156 referente ao Conselho Tutelar; Fernando disse que deveríamos participar da reunião do Conselho Tutelar que seria hoje no C.T., como proposta para que sejam entendidos os problemas inerentes aos trabalhos dos conselheiros tutelares; Janete coloca que necessita a presença de todos os conselheiros para responder a denúncia e ser realizada a deliberação, por isso foi convocada a reunião extraordinária. Marcolino diz que não temos nada contra o Conselho Tutelar e sim queremos ajudar e não estamos aqui para julgar. Fábio, relata que a denúncia recebida é do 156 da Prefeitura e teremos que responder devidamente, relata que o conselho está passando pela renovação com todos os conselheiros da sociedade civil, e que teremos reunião sobre FUMDECA e alteração Lei do Conselho Tutelar e gostaríamos da participação dos conselhos tutelares, para nos ajudar e também para sermos o mais transparente possível; Marcolino diz que o alvo do 156 é complicado, é necessário responder e somos parceiros, o nosso intuito é criança e adolescente; Fernando, diz ter fama de ser truculento, pelo seu jeito de falar e não admite que vá alguém até lá (conselho tutelar) exaltado, ofendendo funcionários ou até a crianças que os acompanham, normalmente quando a pessoa está exaltada ou reclama do conselho, ele diz para ela procurar a promotoria e fazer a denuncia, já que ela está se sentindo ofendida pelo atendimento recebido. Fernando diz que esse é seu jeito de trabalhar e não se admite que a pessoa trate mal ou se exalte, relata também que a Guarda Civil que trabalhava lá há muito tempo, foi retirada pelo Capitão Silas e não foi repostas, porém agora eles tem um funcionário terceirizado que faz a recepção e não deixa a criança sair na rua, o que é muito importante; Fábio faz leitura do ofício do dia trinta de maio de dois mil e quatorze registro 2014/92557, Bairro Vila Rezende,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

reclamação do conselheiro Fernando; Marcolino fala do 156, relata que denúncia vai ao Prefeito e é encaminhado a secretaria, a mesma é obrigada a responder, pois a SEMDES precisa dar resposta para o Gabinete; Fernando diz: que não se lembra do ocorrido, diz que houve muitas pessoas e algumas usam o nome de outra e não o próprio; Janete perguntou se ele tem abertura de procedimento do atendimento; Natalia diz que não ocorre registro de atendimento telefônico. Fernando declarou que estava no atendimento no dia trinta de maio de dois mil e quatorze, porém como já dito o atendimento telefônico não tem cadastro; Janete diz que não tem como pesquisar; Fernando diz que não fornece informações em nome de terceiros; Marcolino diz que todos tem direito de informação; Fernando diz que este caso específico não tem como lembrar, pois foi uma amiga que queria ter informação; Janete diz que a nossa obrigação é responder ao 156; Fernando diz que o cidadão ou pessoa interessada precisa ir no conselho tutelar ou entrar contato, pois eles não fornecem informações para terceiros. No dia seis de junho de dois mil e quatorze, registro 2014/96405, conselho tutelar centro; a reclamante foi às nove horas no conselho tutelar para conversar de sua filha que é dependente química; Valéria relata que recorda do caso, a mãe estava sendo atendida pelo conselheiro Rodolfo, e estava bastante desequilibrada e xingava sua filha com palavrões e de formas absurdas, Valéria questionou a mãe se era este modo de se dirigir a filha, sabendo que a filha tem apenas quinze anos e outros filhos não estão mais com ela; a filha não estava lá, mas ela falava mal da filha e estava descontrolada, Valéria relata que pediu para a mãe parar e ela perguntou quem ela era, diz que estava na outra sala, mas ela fala muito alto e demonstrava ser uma pessoa desequilibrada e todos os funcionários do conselho tutelar estão de prova. Edivânia, diz que as pessoas chegam para ser ouvidas; Valéria, diz que a mãe queria se livrar da filha; Fábio, diz que precisamos dessa reunião extraordinária para responder a denúncia e para ouvir a versão deles sobre o ocorrido. Valéria, diz que não se arrepende do que fez, e que foi relatado o ocorrido em documento e encaminhado para algum órgão; Fernando menciona que cada caso é um caso e que eles precisam conter as pessoas. Os conselheiros presentes relatam que o Conselho Tutelar I irá mudar de local, e dizem que a cobertura plástica no Conselho Tutelar I, paralela ao muro da pensão pegou fogo queimando alguns móveis e houve também o roubo do bebedouro do conselho, acreditam que o incêndio foi intencional, o mesmo está sendo apurado pela polícia técnica. Fábio diz que vamos preparar a resposta e agradece aos presentes por terem deixado seus afazeres e estarem participando da reunião; ficou agendada reunião para rever o edital do FUMDECA no dia vinte e sete de junho com comissão; Marcolino pediu para Janete avaliar juridicamente se há algum empecilho jurídico no convênio de cooperação técnica e

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

científica entre o CMDCA e a Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, terminada a reunião, eu Nanci Carolina M. Benetello lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Fábio do Amaral Sanches

Presidente

Nanci Carolina Minochelli Benetello

1º Secretária

Marcolino Malosso Filho

Vice – Presidente

Edivânia Maria Theodoro

Conselheira

Janete Celi Soares Sanches

Conselheira

Mayara Carolina Bueno

Conselheira

Natalia Guimaro Srair

Conselheira

Renata Gava

Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.